



PARECER DE REGULARIDADE DO
CONTROLE INTERNO

(Resolução TCM nº 11.535/2014)

O Sr. FABRICIO DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 668.705.342-68, cédula de identidade sob nº 3666570, residente e domiciliado na cidade de Bagre-PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bagre, nomeado através do Decreto nº 004, de 02 de fevereiro de 2019, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 11. Da resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o processo ADESÃO 01/2022, que tem como objeto **confeção de material gráfico**, podendo prorrogar por

igual período, fundamentado no art. 57, inciso II da 8.666/93. As empresas vencedoras são: LGM GRÁFICA EIRELI totalizando o valor de R\$ 1.380.881,30 (um milhão trezentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos). **Fundamento legais:** regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Analisando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Revestido de todas as formalidades legais, obedeceu aos ritos da habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar toda a documentação para o procedimento, bem como consta o parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha o parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.

Assim sendo, declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Bagre/PA, 31 de janeiro de 2022.

Fabício de Almeida Moraes
Controle Interno